



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n. 672/GP/2025

Colniza-MT, 13 de novembro de 2025.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 54/2025, que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 9.640.000,00 (nove milhões seiscientos e quarenta reais), no orçamento do Município e dá outras providências”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON
DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2025.11.13 16:32:24 -03'00'

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



**PROTOCOLO GERAL 1526/2025
Data: 14/11/2025 - Horário: 08:55
Administrativo**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 54/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 54/2025**, que dispõe sobre a “**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 9.640.000,00 (nove milhões seiscentos e quarenta reais), no orçamento do Município e dá outras providências**”, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O referido projeto de lei visa abrir **crédito adicional suplementar para atender a demanda do Poder Executivo e de diversas Secretarias Municipais oriundos de excesso de arrecadação para fazer frente, sem sua maioria, à cobertura de folha de pagamento.**

Segue anexado no corpo do projeto, listagem das despesas de todas as dotações a serem suplementadas.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 13 de novembro de 2025.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100
MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100
Dados: 2025.11.13 16:32:36 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 54/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 9.640.000,00 (nove milhões seiscientos e quarenta reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 9.640.000,00 (nove milhões seiscientos e quarenta reais), às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do prefeito	3.1.90.11.00	360.000,00	1.1.500.0
GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do prefeito	3.1.90.13.00	30.000,00	1.1.500.0
GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2004– Manutenção das Atividade da Procuradoria Jurídica	3.1.90.11.00	100.000,00	1.1.500.0
GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2004– Manutenção das Atividade da Procuradoria Jurídica	3.1.91.13.00	10.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
03.001.04.121.0002.2008– Manutenção da Secretaria de Planejamento	3.1.90.11.00	40.000,00	1.1.500.0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
03.001.04.121.0002.2008– Manutenção da Secretaria de Planejamento	3.1.91.13.00	10.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011– Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.11.00	330.000,00	1.1.500.0
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011– Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.91.13.00	20.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
05.001.04.123.0003.2014– Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	3.1.90.04.00	15.000,00	1.1.500.0
SECRETARIA DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
05.001.04.123.0003.2014– Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	3.1.90.11.00	215.000,00	1.1.500.0
SECRETARIA DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

05.001.04.123.0003.2014 – Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	3.1.91.13.00	20.000,00	1.1.500.0
---	--------------	-----------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.003.12.361.0004.2041 – Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	3.1.90.11.00	1.400.000,00	2.1.540.1070000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.003.12.361.0004.2041 – Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	3.1.90.94.00	500.000,00	2.1.540.1070000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.003.12.361.0004.2041 – Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	3.1.91.13.00	400.000,00	2.1.540.1070000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.003.12.365.0004.2042 – Manutenção do Fundeb 70% - Infantil	3.1.90.04.00	300.000,00	2.1.540.1070000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.003.12.365.0004.2042 – Manutenção do Fundeb 70% - Infantil	3.1.90.13.00	100.000,00	2.1.540.1070000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.003.12.365.0004.2042 – Manutenção do Fundeb 70% - Infantil	3.1.90.94.00	100.000,00	2.1.540.1070000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.1.90.11.00	700.000,00	2.1.543.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.1.91.13.00	100.000,00	2.1.543.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.3.90.30.00	450.000,00	2.1.543.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.004.12.361.0004.2043 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	3.3.90.39.00	600.000,00	2.1.543.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2046 – Realização de Eventos Cult. Feiras e Exposições Diver	3.3.90.39.00	180.000,00	2.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.785.0025.2031 – Manut. Transp. Escolar – Convênio Estado	3.3.90.30.00	700.000,00	2.1.571.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – Manutenção do Hospital Municipal de Unid. Saúde	3.1.90.04.00	300.000,00	3.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – Manutenção do Hospital Municipal de Unid. Saúde	3.1.90.11.00	1100.000,00	3.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0028.2061 – Manutenção do Hospital Municipal de Unid. Saúde	3.1.91.13.00	100.000,00	3.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.305.0027.2058 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.1.90.11.00	230.000,00	3.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

07.001.10.305.0027.2058 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.1.90.13.00	20.000,00	3.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.305.0027.2058 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.1.91.13.00	20.000,00	3.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.305.0027.2058 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.1.90.04.00	105.000,00	3.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.1.90.11.00	100.000,00	3.1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.1.91.13.00	25.000,00	3.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0002.2064 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.11.00	90.000,00	3.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0002.2064 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.91.13.00	10.000,00	3.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.1.91.13.00	10.000,00	3.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.1.90.11.00	90.000,00	3.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2082 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.1.90.11.00	90.000,00	3.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2082 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.1.90.13.00	10.000,00	3.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2082 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.3.90.30.00	160.000,00	3.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2082 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	3.3.90.39.00	500.000,00	3.1.500.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.500. (recursos não vinculados de impostos) até R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa mil reais), fonte 1.540 (Transferências do Fundeb



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

70%) até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), fonte 1.543 (Transferências do Fundeb Complementação da União VAAR) até R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais) e fonte 1.571 (Transferências do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação) até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

CÓDIGO RECEITA	RECEITA ORÇADA	ARRECADAÇÃO OUTUBRO/2025	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO PREVISTO	FONTE
1.1.1.2.50 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	R\$ 1.931.094,91	R\$ 2.376.447,33	R\$ 2.601.094,91	R\$ 670.000,00	1.500
1.1.1.4.51.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	R\$ 4.108.454,00	R\$ 6.077.227,58	R\$ 6.308.454,00	R\$ 2.200.000,00	1.500
1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 0,00	R\$ 1.523.842,63	R\$ 1.850.000,00	R\$ 1.850.000,00	1.543
1.7.2.1.50 COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 34.500.000,00	R\$ 29.270.373,79	R\$ 35.420.000,00	R\$ 920.000,00	1.500
1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R\$ 3.600.000,00	R\$ 4.002.761,69	R\$ 4.100.000,00	R\$ 500.000,00	1.500
1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 34.040.000,00	R\$ 29.454.558,88	R\$ 36.840.000,00	R\$ 2.800.000,00	1.540
1724.51 - TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.608.579,73	R\$ 1.700.000,00	R\$ 700.000,00	1.571
TOTAL				R\$ 9.640.000,00	-

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo conforme ocorrência do excesso de arrecadação até o limite do art. 1º desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199
100

Assinado de forma digital
por MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100
Dados: 2025.11.13 16:32:57
-03'00'

Milton de Souza Amorim
Prefeito Municipal